



EDITAL SEI N° 0100449/2015 - SES.UAF.ASU

Joinville, 16 de abril de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 058/2015

SEI N° 15.0.003310-0

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 580715

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA O COMPLEXO DE EMERGÊNCIAS DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES - HMSJ**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

1.DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Móveis e Eletroeletrônicos para o Complexo de Emergências Deputado Ulisses Guimarães - HMSJ**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ **195.390,05** (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais, cinco centavos), fixos e irrevogáveis.

1.2– Local: www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3– Referência de Tempo Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 17/04/2015 à 04/05/2015 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 04/05/2015 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 3 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 07/05/2015 às 09:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Coordenação de Suprimentos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na página <http://saude.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Suprimentos, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidas participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

3.2 - Não será admitida a participação de:

3.2.1 - Empresas em consórcio;

3.2.1.1 – A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.

3.2.2 - Empresas em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta e indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3.2.6 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível

do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como,

transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

6.4.1 – A licitante deverá fornecer, juntamente com a proposta, o prospecto/manual do equipamento com informações técnicas de cada equipamento a ser fornecido, em língua portuguesa, de modo que permita à equipe técnica proceder à análise técnica. A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item licitado, a marca e modelo do produto ofertado, bem como todos os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições, para que seja possível a adequada e correta análise da proposta pela equipe técnica.

6.4.2 - Critérios de Análise: o critério de análise utilizado será através da comprovação de que os produtos ofertados atendem aos quesitos dispostos no descritivo, inclusive com relação aos acessórios e seus quantitativos, motivo pelo qual a Licitante deverá apresentar o prospecto/manual do produto com todas as informações relativas ao mesmo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para o item licitado.

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I

deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do sub item 10.6 letra "e".

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

9.2 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.3.1 – Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.3.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3– Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

10.3.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.3.2 – O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.3.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.4 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

10.5 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como responsável pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17– DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

17.1.2 – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

17.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3 – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

17.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br .

17.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

17.7 – Do Recurso

17.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

17.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

17.7.4 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

17.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

17.7.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

18.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.1.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

18.2 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

19 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 – O prazo de vigência do contrato será de 31/12/2015.

19.1.1 – O prazo de vigência é improrrogável.

19.2 - O prazo para fornecimento dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

19.3 – O local para entrega dos equipamentos será no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua: São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Sr. Adilson J. Andrzejewski, com acompanhamento do engenheiro clínico.

19.3 – Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela **Hospital Municipal São José**, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

21.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

21.4 – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

21.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

22.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos, bem como no endereço eletrônico saude.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

23.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

23.5 – O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.7 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.11 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como á observância dos regulamentos administrativos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	920110 - ARMARIO AEREO TRIPLO, COM PORTAS ARMÁRIO AÉREO TRIPLO, 3 PORTAS, EM AÇO , MEDIDAS LXAXP 120 CM X 55 CM X 32 CM, CORPO NA COR BRANCA, COM PRATELEIRA INTERNA, DOBRADIÇAS COM REGULAGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ANTI-FERRUGINOSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO .	UNID	6	238,75	1.432,50
2	920111 - ARMARIO COM DIVISORIA 2 PORTAS ARMÁRIO COM 2 PORTAS, COM PRATELEIRAS INTERNAS , CONFECCIONADO EM AÇO, COM PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ANTI-CORROSIVO, COR BEGE OU MARFIN, PORTAS COM CHAVES E MAÇANETA. GARANTIA DE 1 ANO. A	UNID	8	936,00	7.488,00

	<p>EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS ARMÁRIOS.</p> <p>Dimensões mínimas A = 52 cm x L= 105 cm x P = 28 cm, podendo variar até 5 cm à mais nas medidas.</p>				
3	<p>920112 - ARMARIO COM 5 ESCANINHOS PARA PRONTUARIOS E 5 ESCANINHOS PARA RAI0-X</p> <p>ARMÁRIO TODO EM MDF DE 10 MM DE ESPESSURA, TIPO ESCANINHO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO FOSCO E LISO , COR BEGE OU PÉROLA; COM 5 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE PRONTUÁRIOS, CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 5 MM, CADA UMA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 35 CM; LARGURA 7 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM; COM 5 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE FILMES DE RAI0-X, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 50 CM; LARGURA: 7 CM; PROFUNDIDADE 45 CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOB MEDIDA DE MODO A ATENDER CARACTERÍSTICAS DA ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL; DEVE SER MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 6 POLEGADAS DEVERÁ SER ADAPTADO CONFORME CONFECÇÃO DE BANCADA.</p>	UNID	4	713,83	2.855,32
4	<p>920113 - ARMARIO COM 12 ESCANINHOS PARA PRONTUARIOS E 12 ESCANINHOS PARA RAI0-X</p> <p>ARMÁRIO TODO EM MDF DE 10 MM DE ESPESSURA, TIPO ESCANINHO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO FOSCO E LISO , COR BEGE OU PÉROLA; COM 12 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE PRONTUÁRIOS, CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 5 MM, CADA UMA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 35 CM; LARGURA 7 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM; COM 6 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE FILMES DE RAI0-X, COM MEDIDAS</p>	UNID	1	1.555,00	1.555,00

	<p>APROXIMADAS DE: ALTURA: 50 CM; LARGURA: 7 CM; PROFUNDIDADE 45 CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOB MEDIDA DE MODO A ATENDER CARACTERÍSTICAS DA ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL; DEVE SER MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 6 POLEGADAS DEVERÁ SER ADAPTADO CONFORME CONFECÇÃO DE BANCADA.</p>				
5	<p>920114 - ARMARIO COM 10 ESCANINHOS PARA PRONTUARIOS E 10 ESCANINHOS PARA RAI0-X</p> <p>ARMÁRIO TODO EM MDF DE 10 MM DE ESPESSURA, TIPO ESCANINHO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO FOSCO E LISO , COR BEGE OU PÉROLA; COM 10 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE PRONTUÁRIOS, CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 5 MM, CADA UMA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 35 CM; LARGURA 7 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM; COM 6 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE FILMES DE RAI0-X, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 50 CM; LARGURA: 7 CM; PROFUNDIDADE 45 CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOB MEDIDA DE MODO A ATENDER CARACTERÍSTICAS DA ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL; DEVE SER MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 6 POLEGADAS DEVERÁ SER ADAPTADO CONFORME CONFECÇÃO DE BANCADA.</p>	UNID	5	1.103,97	5.519,85
6	<p>920115 - ARMARIO COM 14 ESCANINHOS PARA PRONTUARIOS E 14 ESCANINHOS PARA RAI0-X</p> <p>ARMÁRIO TODO EM MDF DE 10 MM DE ESPESSURA, TIPO ESCANINHO, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO FOSCO E LISO , COR BEGE OU PÉROLA; COM 14 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE PRONTUÁRIOS, CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE MDF DE 5 MM, CADA UMA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 35 CM; LARGURA 7 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM;</p>	UNID	1	1.459,67	1.459,67

	COM 14 SUB-DIVISÕES PARA GUARDA DE FILMES DE RAIOS-X, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: ALTURA: 50 CM; LARGURA: 7 CM; PROFUNDIDADE 45 CM. DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOB MEDIDA DE MODO A ATENDER CARACTERÍSTICAS DA ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL; DEVE SER MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 6 POLEGADAS DEVERÁ SER ADAPTADO CONFORME CONFECÇÃO DE BANCADA.				
7	<p>920116 - ARMARIO COM GAVETAS</p> <p>ARMÁRIO TODO EM MDF DE 10 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO NA COR BEGE OU PÉROLA, COM 4 GAVETAS, TODAS COM CHAVE, COM RODÍZIOS DE 4, COM ALTURA DE 94 CM, LARGURA 66 CM E COMPRIMENTO DE 71CM, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS CONFORME BANCADAS JÁ INSTALADAS.</p> <p>rodízios de 4 polegadas</p>	UNID	15	720,00	10.800,00
8	<p>920129 - ARMARIO COM GAVETAS E NICHOS PARA GUARDA DE IMPRESSOS</p> <p>ARMÁRIO EM MDF, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM FÓRMICA BEGE OU PÉROLA, COM NICHOS PARA GUARDA DE IMPRESSOS; 04 GAVETAS COM CHAVE E 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO SOB MEDIDA, DE MODO A ATENDER CARACTERÍSTICAS DA ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL. DEVERÁ ENCAIXAR SOB BANCADA DE GRANITO, POSSUIR RODÍZIOS DE 6. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM 02 MÓDULOS SEPARADOS, SOB MEDIDA, DE MODO A ATENDER CARACTERÍSTICA DA ÁREA FÍSICA DISPONÍVEL.</p>	UNID	15	1.076,67	16.150,05
	<p>920117 - ARMARIO PARA GUARDA DE PERTENCES DE PACIENTES COM 2 PORTAS, COM CHAVES</p> <p>ARMÁRIO EM PLACA DE MDF DE 10 MM DE</p>				

9	ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO FOSCO E LISO, COM 02 PORTAS, COM ARMÁRIOS INDIVIDUAIS E COM CHAVE. AS DIVISÕES INTERNAS DE CADA ARMÁRIO DEVERÃO SER DOTADAS DE COMPARTIMENTO SUPERIOR PARA CABIDES E POSSUIR 02 PRATELEIRAS INFERIORES. DEVE SER DOTADO DE RODÍZIOS DE 02 POLEGADAS, GIRATÓRIAS, COR BEGE OU PÉROLA. TAMANHO: 1,20 M DE LARGURA; 1,80 M DE ALTURA E 0,50 M DE PROFUNDIDADE.	UNID	7	1.266,57	8.865,99
10	920130 - CABIDEIRO CABIDEIRO EM MADEIRA, PARA ROUPAS, COM NO MINIMO 12 CABIDES EM MADEIRA Medidas : C- 1,50; L-0,20 espaço entre ganchos : 10 cm, ganchos de tamanho médio, com aproximadamente 5 cm de altura	UNID	14	208,40	2.917,60
11	920119 - CAMA CAMA COM ESTRUTURA E ESTRADO EM MADEIRA MEDIDAS 1,90 X 0,90, COM COLCHÃO DENSIDADE 33, PARA USO EM CONFORTO DE PLANTÃO. DEVERÁ POSSUIR CABEÇEIRA E PESEIRA EM MDF REVESTIDAS EM FÓRMICA FOSCA BEGE.	UNID	14	515,37	7.215,18
12	920120 - ESTANTE EM AÇO ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - MEDIDAS 198CM DE ALTURA X 40CM DE PROFUNDIDADE X 92CM DE LARGURA, COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, ESPESSURA DA CHAPA DAS PRATELEIRAS NØ22, COM DOIS REFORCOS NA PARTE INTERNA (EMBAIXO) DE CADA PRATELEIRA, COLUNAS COM 2MM DE ESPESSURA, TRATADA PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240ØC (NA COR	UNID	23	240,96	5.542,08

	CINZA CLARO). DEVEM ACOMPANHAR PORCAS E PARAFUSOS ZINCADOS E SAPATAS PLÁSTICAS. A VENCEDORA É REPONSÁVEL PELA MONTAGEM E INSTALAÇÃO.				
13	<p>920951 - MESA TIPO ESCRITORIO COM GAVETAS</p> <p>Mesa Escrivaninha: Mesa de trabalho, tipo escrivaninha, com 2 gavetas com chaves, estrutura com pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pés com sapatas plásticas, tampo em chapa de MDF com espessura mínima de 15 mm, cor bege ou marfim, com acabamenrto em perfil arredondado, medidas aproximadas : C-1,50 mx L- 0,90m x A- 0,75m.</p>	UNID	8	763,00	6.104,00
14	<p>920984 - MESA DE REUNIAO TIPO 2 - PARA REUNIOES / TREINAMENTO</p> <p>Mesa de reuniões, estrutura em aço tubular quadrado com medidas de 3cm x 5cm, com pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pés com sapatas plásticas, tampo em chapa de MDF com espessura mínima de 15 mm, cor bege ou marfim, com acabamenrto em perfil arredondado, medidas aproximadas : C-1,50 x L-0,90; A- 0,75</p>	UNID	3	615,33	1.845,99
15	<p>917076 - MESA PARA IMPRESSORA</p> <p>Mesa para impressora, estrutura em em aço tubular quadrado com medidas de 3cm x 5cm, com pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pés com sapatas plásticas, tampo em chapa de MDF com espessura mínima de 15 mm, cor bege ou marfim, com acabamenrto em perfil arredondado , dimensões : L- 0,50m x C- 0,70m x 0,75m</p>	UNID	2	242,67	485,34
16	<p>917075 - MESA PARA COMPUTADOR</p> <p>Mesa para computador, estrutura em aço tubular quadrado com medidas de 3cm x 5cm, com pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pés com</p>	UNID	20	499,67	9.993,40

	<p>sapatas plásticas, tampo em chapa de MDF com espessura mínima de 15 mm, com rebaixo para teclado, cor bege ou marfim, com acabamento em perfil arredondado – Medidas aproximadas : C-1,10m x L- 0,70m x A- 0,75m.</p>				
17	<p>920004 - MESA PARA REFEITORIO</p> <p>Mesa de refeições, estrutura em aço tubular quadrado com medidas de 3cm x 5cm, com pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, pés com sapatas plásticas, tampo em chapa de MDF com espessura mínima de 15 mm, cor bege ou marfim, com acabamento em perfil arredondado, medidas aproximadas C- 1,50m x L- 0,90m A- 0,75m</p>	UNID	3	582,90	1.748,70
18	<p>920053 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA</p> <p>TIPO SECRETÁRIA, COM APOIO PARA BRAÇOS, COM REGULAGEM VERTICAL DO ASSENTO E HORIZONTAL DO ENCOSTO, ENCOSTO DE ESPALDADOR BAIXO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO COM NO MÍNIMO 30MM DE ESPESSURA DENSIDADE MÍNIMA D55, INDEFORMÁVEL, REVESTIDA COM COURVIN PRETO, SEM COSTURA APARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA D55, REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE UNIÃO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA, COM CINCO HASTES EQUIDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE AÇO, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS CONFORMADOS POR DOBRAS E REFORÇADOS COM SOLDAS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA. BASE REVESTIDA POR CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÃO E IMPACTOS. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO 100% EM NYLON, COM EIXO</p>	UNID	88	222,00	19.536,00

	<p>CENTRAL EM AÇO. APOIO DOS BRAÇOS EM FORMATO CURVO FECHADO COM REGULAGEM DE ALTURA, INJETADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E A ABRASÃO.</p> <p>Dimensões mínimas gerais : A- 0,95m; L- 0,55m, P- 0,58m</p>				
19	<p>920059 - LONGARINA DE 02 LUGARES REVESTIDA EM COURO SINTETICO</p> <p>LONGARINA 2 LUGARES COM BRAÇOS COR AZUL TIPO DIRETOR, LONGARINA ESTRUTURA DE TUBO INDUSTRIAL, SENDO AS HASTES HORIZONTAIS EM AÇO PERFILADO 30X50 MM, E COLUNA VERTICAL EM AÇO PERFILADO 30X70MM, PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM TRAVESSAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE EM BARRA CHATA DE ESPESSURA 1/4", BARRAS DUPLAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA) SOLDADAS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. ASSENTO E ENCOSTO PADRÃO, PRODUZIDOS COM ESPUMA INJETADA, GOMADA DE DENSIDADE MÍNIMA 55KG/M³, ESPESSURA MÉDIA 6,5 CM, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM APOIO LOMBAR, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO (COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS) NA COR AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL DE 15 MM NA COR PRETO . ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR LÂMINA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020, COM VINCO EXTERNO DE REFORÇO. SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM AÇO TUBULAR DE FORMATO OBLONGO DE 15X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2MM DOBRADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS, OS COMPONENTES SÃO SOLDADOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. FIXAÇÃO DO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM ROSCA MILIMÉTRICO E ARRUELA DE PRESSÃO.CONTRA CAPA DO ENCOSTO REVESTIDA EM POLIPROPILENO. APOIO PARA BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALMA DE AÇO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO.</p>	UNID	6	360,00	2.160,00

	<p>SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO. A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO.COM RESISTÊNCIA PARA ATÉ 130 KG, POR LUGAR.</p> <p>Dimensões mínimas gerais : L – 1,50m x P – 0,60m x A- 0,97m, dimensões mínimas do assento: L- 0,50m P- 0,60m E- 0,65m; dimensões mínimas do encosto L- 0,45m A- 0,48m; E- 0,65m</p>				
20	<p>920060 - LONGARINA DE 03 LUGARES REVESTIDA EM COURO SINTETICO</p> <p>LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇOS COR AZUL TIPO DIRETOR, LONGARINA ESTRUTURA DE TUBO INDUSTRIAL, SENDO AS HASTES HORIZONTAIS EM AÇO PERFILADO 30X50 MM, E COLUNA VERTICAL EM AÇO PERFILADO 30X70MM, PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM TRAVESSAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE EM BARRA CHATA DE ESPESSURA 1/4", (BARRAS DUPLAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA) SOLDADAS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. ASSENTO E ENCOSTO PADRÃO, PRODUZIDOS COM ESPUMA INJETADA, GOMADA DE DENSIDADE MÍNIMA 55KG/M³, ESPESSURA MÉDIA 6,5 CM, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM APOIO LOMBAR, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO (COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS) NA COR AZUL ESCURO, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL DE 15 MM NA COR PRETO . ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR LÂMINA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1010/1020, COM VINCO EXTERNO DE REFORÇO. SUPORTE DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO EM AÇO TUBULAR DE FORMATO OBLONGO DE 15X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2MM DOBRADOS EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS, OS COMPONENTES SÃO SOLDADOS PELO SISTEMA DE SOLDA MIG. FIXAÇÃO DO ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS</p>	UNID	7	384,68	2.692,76

	<p>SEXTAVADOS COM ROSCA MILIMÉTRICO E ARRUELA DE PRESSÃO.CONTRA CAPA DO ENCOSTO REVESTIDA EM POLIPROPILENO. APOIO PARA BRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALMA DE AÇO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO. SAPATAS METÁLICAS REGULÁVEIS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO.A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR PRETO.COM RESISTÊNCIA PARA ATÉ 130 KG, POR LUGAR.</p> <p>Dimensões mínimas gerais : L – 2,20m x P – 0,60m x A- 0,97m, dimensões mínimas do assento: L- 0,50m P- 0,60m E- 0,65m; dimensões mínimas do encosto L- 0,45m A- 0,48m; E- 0,65m</p>				
21	<p>918149 - ESPREMEDOR DE LARANJA - TIPO INDUSTRIAL</p> <p>ESPREMEDOR DE FRUTAS: LARANJAS, EM AÇO INOX E ALUMÍNIO. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS: ALTO REDIMENTO, CORPO E BASE EM AÇO INOX, BICA TAMPA, PENEIRA E COPO EM ALUMÍNIO; FABRICADO COM DOIS ROLAMENTO QUE EVITAM RUÍDOS E TRAVAMENTO DO MOTOR. MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1/3. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA 220V/60HZ.</p>	UNID	1	361,50	361,50
22	<p>920095 - FORNO DE MICROONDAS</p> <p>FORNO DE MICRO-ONDAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: PUXADOR EM AÇO INOX; DISPLAY DIGITAL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; DESCONGELAMENTO POR PESO; DESCONGELAMENTO RÁPIDO; TEMPORIZADOR: 99MIN. /99 SEG; TRAVA DE SEGURANÇA; TIME ON; CAPACIDADE DE 30 LITROS; POTÊNCIA DE 1500 W, NO MÍNIMO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE</p>	UNID	10	532,42	5.324,20

	OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA.				
23	920128 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS: COPO EM INOX COM CAPACIDADE DE 2 LITROS; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 25.000 RPM VAZIO, NO MÍNIMO; COM BOTÃO PULSAR QUE FACILITA A TRITURAÇÃO COM FRUTAS CONGELADAS E/OU PEDRAS DE GELO. MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 340 W. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA 220V/60HZ.	UNID	2	638,67	1.277,34
24	920087 - BANDEJA TERMICA EMPILHABEL COM TAMPA, FORMATO ARREDONDADO, FABRICADA EM PLÁSTICO ABS, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 1000ML, PARA USO COM DESCARTÁVEL OU PRATO COMERCIAL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 250MM (DIÂMETRO) X 115MM (ALTURA), NA COR MARFIM.	UNID	390	106,83	41.663,70
25	920040 - GELADEIRA - TIPO REFRIGERADOR DUPLEX CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE 350 LITROS; PRATELEIRAS ARAMADAS REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; PORTAS REVERSÍVEIS; DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO; COR BRANCO ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA 220V/60HZ.	UNID	3	3.044,12	9.132,36
26	920041 - GELADEIRA 120 LITROS TIPO FRIGOBAR. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS MÍNIMAS: PORTA-LATAS E PRATELEIRAS MODULARES; GRADE RETRÁTIL; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 120 LITROS; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA 220V/60HZ.	UNID	16	1.328,97	21.263,52

Total Geral					R\$ 195.390,05
------------------------	--	--	--	--	---------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () Fax: () E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: () Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de **Pregão nº 058/2015**, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS INVÓLUCROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês _____ de 2014, reuniram-se na Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a senhora Larissa Grun Brandão Nascimento, Secretária Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2015, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para o complexo de emergências Deputado Ulisses Guimarães - HMSJ**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Fabricante	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

3.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

3.4 – O local para entrega dos equipamentos será no Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua: São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Sr. Adilson J. Andrzejewski, com acompanhamento do engenheiro clínico.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de

Fornecimento (AF) dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4 - O Certificado de Registro de Produtos, comprovando a permissão da ANVISA para a introdução dos produtos no mercado, sua comercialização ou consumo, deverá ser apresentado a cada entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos

previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxx de 2015.

Pregoeiro:.....

De acordo:

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária Municipal de Saúde Interina

(Contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** ATRAVES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, E A EMPRESA -----

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela sua Secretária Municipal, a Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu Representante Legal **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Procurador, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante designada **CONTRATADA** vencedora do **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2015**, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Aquisição de **Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para o complexo de emergências Deputado Ulisses Guimarães - HMSJ**, conforme descrição abaixo:

Item	Código	Unidade	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, Setor de Patrimônio do Hospital Municipal São José, na Rua: São José, s/n (ao lado da ACE) – Centro, Joinville – SC. De segunda à sexta-feira, no horário de 8hs 30min.às 11:30 e das 13:30 hs às 16hs. A/C Sr. Adilson J. Andrzejewski, com acompanhamento do engenheiro clínico.

2.1.1 – Os Equipamentos serão recebidos à partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a fim de verificar o atendimento às especificações . Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis; e

b) Definitivamente: após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

2.2 – Na ocasião da entrega deverão ser entregue todos os documentos, como manual de utilização, garantia e outros documentos relacionados à relação de consumo.

2.3 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 058/2015** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

6.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

6.3 – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

6.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

6.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.8 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.9 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, conforme termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

7.2 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Dar garantia e assistência técnica pelo bem fornecido nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.4 – A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

7.6 - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

7.5 - A Contratada deverá fornecer manual de operação em português, na entrega do equipamento.

7.7 - A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses, contados após início de funcionamento do equipamento, nos termos especificados anteriormente.

7.8 - A Contratada deverá ministrar treinamento de uso e manuseio para equipe de enfermagem do Hospital, em datas e horários à serem estipulados pelo Hospital Municipal São José;

7.9 - A Contratada deverá ministrar treinamento para equipe técnica, com objetivo de permitir a execução de avaliação e de manutenção preventiva no equipamento, em data e horário à ser definidos pelo Hospital Municipal São José.

7.10 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos Equipamentos objetos do presente instrumento, inclusive as de deslocamento de equipe especializada para a montagem, instalação e treinamentos de uso do mesmo.

7.11 - Condições de garantia:

7.11.1 - Termos de garantia mínimo: 12 meses;

7.11.2 - Terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após ser acionado pela contratante para realização da manutenção corretiva no caso de necessidade de troca de peças. Transporte e deslocamento da equipe de manutenção ou do equipamento serão por conta do fornecedor;

7.11.3 - A Garantia terá seu prazo iniciado após a aceitação técnica do Hospital;

7.11.4 - A Aceitação Técnica ocorrerá somente após a entrega e comprovação do atendimento de todos os itens do Edital. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

8.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

8.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei

12.349/2010 e demais legislações vigentes;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;

b) Lei nº. 10.520/02;

c) Código de Defesa do Consumidor;

- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 - Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2015

12.1 - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico SRP n.º 058/2015** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os

mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de Xxxxxx de 2015.

LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxx	Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxx	Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxxxx
Cl: xxxxxxxxxxx	Cl: xxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 16/04/2015, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0100449** e o código CRC **7135B84D**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

15.0.003310-0

0100449v3

Criado por **u38337**, versão 3 por **u38337** em 16/04/2015 14:43:40.